

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII	
Administrador	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Responsável pela informação	Luccas Bartoli
Telefone para contato	(21) 3514-0000
Ato de aprovação da 2ª Emissão de Cotas	Ato particular do administrador celebrado em 11/10/2019
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao exercício do direito de preferência)	11/10/2019
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	734.191
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	1.500.000
Tratamento dispensado às sobras de subscrição de cotas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência	Não haverá direito à subscrição de sobras.
Possibilidade de subscrição parcial da Oferta	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial da Oferta	50.000 cotas, equivalentes a R\$ 5.000.000,00
Fator de proporção para subscrição de Cotas	2,0430650880
Preço de emissão por cota	R\$ 100,00

Início do prazo de subscrição de cotas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência.	18.10.2019
Fim do prazo para subscrição de cotas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência.	31.10.2019
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Em observância à faculdade prevista no inciso III do Parágrafo 2º do artigo 41 do Regulamento, será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas, total ou parcialmente, por meio do Escriturador, e não junto à B3, a partir de 18 de outubro de 2019, inclusive, e até 30 de outubro de 2019, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Período de Preferência.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Durante o Período de Preferência, o cotista que exercer seu Direito de Preferência e subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Cotas (“Recibo de Subscrição”). Durante o período em que os Recibo de Subscrição ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Cota detido pelo cotista que exerceu seu Direito de Preferência em Cota, tais cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.